



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
COMITÊ GESTOR DOS CADASTROS NACIONAIS
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4 - CGCN (0931604)

Brasília, 14 de agosto de 2020

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Corregedor(a)-Geral da Justiça do Estado

Assunto: **BACENJUD - módulo de quebra de sigilo bancário e migração para o novo Sistema de Busca de Ativos - SISBAJUD**

Senhor(a) Corregedor(a),

Venho por meio deste, em nome do Conselho Nacional de Justiça e na qualidade de Coordenador do Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais (CGCN/CNJ), informar sobre o módulo para quebra de sigilo bancário no Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário - BACENJUD.

Este módulo é uma ferramenta que automatiza o envio de ordem judicial de afastamento de sigilo bancário, podendo o magistrado solicitar as seguintes informações: Extratos bancários; extratos da conta do FGTS e PIS; faturas de cartão de crédito; contratos de câmbio; contratos de abertura de conta e cópia de cheques. Atualmente, está disponível no Sistema BacenJud e passará a integrar o SISBAJUD.

O módulo de afastamento de sigilo bancário permite, ainda, a consulta *on line* dos relacionamentos do requerido, reduzindo os prazos de comunicação entre o Poder Judiciário e as instituições financeiras, assegurando maior celeridade ao trâmite processual, possibilitando uso não apenas em procedimentos investigatórios, mas também nas execuções cíveis, fiscais e trabalhistas.

Aproveito a oportunidade para informar que o BACENJUD será substituído pelo novo Sistema de Busca de Ativos - SISBAJUD, que se encontra em fase final de homologação e será lançado no dia 25 de agosto. A substituição do BACENJUD tornou-se necessária para modernização da sua arquitetura, permitindo assim novas funcionalidades e automatização do registro, com envio e recebimento das ordens diretamente no processo eletrônico.

Para garantir aos tribunais tempo suficiente para adequação ao

novo sistema, o BACENJUD permanecerá em uso até o dia 04 de setembro, data a partir da qual se tornará indisponível para migração dos dados ao SISBAJUD, que entrará em produção no dia 08 de setembro e concomitante desativação do BACENJUD.

Por fim, informo que o CNJ já disponibilizou a automatização do BACENJUD com o PJE, fluxo que será mantido com sua substituição pelo SISBAJUD.

Encaminho link para breve vídeo explicativo sobre o módulo de quebra de sigilo bancário - <https://youtu.be/rRAGbe6fm48>, informando que o tutorial como passo a passo está disponível na página do CNJ. Envio também em anexo tutorial sobre a integração com o Sistema, já atualizado com a versão n. 2.1.7.0.

Atenciosamente,

Conselheiro **Marcos Vinicius Jardim Rodrigues**
Coordenador do Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS JARDIM RODRIGUES, CONSELHEIRO - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 14/08/2020, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0931604** e o código CRC **6E4FC13C**.